

LEI ORDINÁRIA Nº 2504, DE 26.03.01

Autoriza o Município de Leme a subsidiar a mensalidade de alunos do Curso de Qualificação Profissional/Auxiliar Técnico de Enfermagem junto ao SENAC de São Carlos.

Artigo 1º - Fica o Município de Leme autorizado, a título de parceria, a subsidiar a mensalidade de alunos do Curso de Qualificação Profissional/Auxiliar Técnico de Auxiliar de Enfermagem junto ao SENAC de São Carlos.

Parágrafo Único – Referido subsídio será no importe de R\$ 1.902,00 (um mil, novecentos e dois reais), correspondente a 30% (trinta por cento) da mensalidade de 28 participantes, com o primeiro pagamento para o dia 20 de fevereiro de 2001, com término do curso previsto para Agosto de 2002.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos pecuniários, ao dia 20 de fevereiro de 2.001.